

**A PRÉDICA E O ATO: O DISCURSO POLÍTICO E A PRÁTICA
GOVERNATIVA DE D. PEDRO MIGUEL DE ALMEIDA
PORTUGAL, CONDE DE ASSUMAR, MINAS GERAIS, 1717-1720***

Prof. Dr. Carlos Leonardo Kelmer Mathias**

Prof.^a Dr.^a Fernanda Fioravante***

Resumo: A partir da análise da obra *Discurso Histórico e Político Sobre a Sublevação que nas Minas Houve no Ano de 1720*, de autoria do governador de Minas Gerais D. Pedro de Almeida Portugal (Conde de Assumar), o presente artigo tem por objetivo estabelecer uma comparação entre as críticas e as considerações feitas pelo conde para o melhor governo da capitania com medidas efetivamente tomadas ao longo do período no qual exerceu o ofício de governador. Com o intuito de aferir melhor compreensão acerca da correlação acima, o artigo buscará mapear as relações havidas entre D. Pedro de Almeida com alguns dos mais importantes nomes da elite pluriocupacional mineira.

Palavras-chave: Discurso, prática governativa, elite pluriocupacional

Abstract: From the analysis of the work *Discurso histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720* by the governor of Minas Gerais D. Pedro de Almeida Portugal (conde de Assumar), this paper compares the criticism and comments made by the Count for the better government of the

* Esta pesquisa é financiada pela Fundação Carlos Chagas de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ.

** Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro / Programa de Pós-graduação em História.

*** Bolsista CAPES – Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

captaincy with the measures actually taken over the period of his rule. To understand the correlation above, this paper studies the relations between D. Pedro de Almeida and some of the most important names of the local elite of Minas Gerais.

Key-words: discourse, practice of governmental, elite

Resumen: A partir del análisis de la obra “Discurso Histórico e Político Sobre a Sublevação que nas Minas houve no Ano de 1720”, escrita por el gobernador de Minas Gerais D. Pedro de Almeida Portugal (conde de Assumar), este artículo tiene el objetivo primordial de establecer una comparación entre las críticas y las observaciones hechas por el conde para el mejor gobierno de la capitania con las medidas efectivamente adoptadas durante el período en que ocupó el cargo de Gobernador. Con el fin de lograr mejor comprensión de la correlación anterior, el artículo tratará de asignar las relaciones establecidas entre D. Pedro de Almeida con algunos de los nombres más importantes de la elite.

Palabras clave: Discurso, práctica de gobierno, elite

A capitania conflituosa

Desde finais do século XVI, a coroa lusa incentivava os homens que aportavam na América portuguesa a buscarem ouro e pedras preciosas. Contudo, os primeiros achados auríferos em proporções relevantes dataram somente de fins do século XVII, processo no qual sertanistas paulistas obtiveram notável destaque. Na esteira das notícias dos primeiros veios auríferos, milhares de indivíduos tomaram rumo à então capitania de São Paulo e Minas de Ouro. Cedo ficou patente a necessidade de regulamentação. Em 1705, a coroa buscava impedir a presença de “vadios, estrangeiros, escravos de engenho, soldados e oficiais mecânicos ligados à produção açucareira,” ordenando, então, as expulsões de todos aqueles que se configurassem em “pessoas inúteis” na área mineradora. Os religiosos – sobre os quais pesavam acusações de descaminharem o ouro e de serem revoltosos e ambiciosos – também foram alvo de determinação régia orientada para o banimento das ordens religiosas com o fim de limitar o número de integrantes deste grupo nessas paragens (CAMPOS, 2002, p. 57). As impli-

cações decorridas dos achados auríferos resultaram em um dos conflitos mais destacados da história da capitania: a Guerra dos Emboabas.¹

A crescente importância das Minas em face da necessidade de maior controle e ordenação da sociedade levou à tomada de uma série de medidas visando a maior centralização administrativa da região. A primeira delas consistiu na desvinculação do governo de São Paulo e de Minas Gerais da administração fluminense, em 1709 – ocasião em que foram criadas as tropas de ordenanças e de auxiliares para a manutenção da segurança e defesa daqueles confins. *Pari passu*, a região de Minas do Ouro vivenciou um intenso processo de urbanização. A partir de então, uma parcela da elite que havia se instalado nas Minas teve lugar nos ofícios camarários com a criação das primeiras câmaras na capitania do ouro (CAMPOS, 2002, p. 105-106).

Nomeado para assumir o governo da capitania em 1717, D. Pedro tinha nas mãos a difícil tarefa de levar à frente o processo de obtenção do controle político, administrativo e tributário das Minas. Assim, entre suas metas estavam a reformulação militar através da criação das tropas pagas – subjugando as tropas de ordenança e de auxiliares às tropas pagas –, a arrematação dos caminhos do Sertão –, ferindo os interesses do importante potentado Manoel Nunes Viana – e a modificação da arrecadação dos quintos para outro sistema que não fosse o pagamento das trinta arrobas. Tais medidas geraram insatisfações, instabilidade e conflitos nas terras do ouro. Durante a sua gestão, registrou-se a eclosão de dezessete motins. Mas de todos os intentos do governador, aquele que gerou as mais graves consequências esteve atrelado à tentativa de implantar o novo sistema de arrecadação dos quintos através do estabelecimento das Casas de Fundição (CAMPOS, 2002).

Em 08 de fevereiro de 1719, o governador recebeu do rei uma carta segundo a qual ficava estabelecida a instalação de uma ou mais casas de fundição nas Minas, proibindo-se, pouco tempo depois, a saída de ouro fosse em pó, fosse em barra, que não tivesse sido fundido “nas casas reais das fundições”. Em 29 de março do mesmo ano, outra correspondência régia determinava ao governador a escolha dos locais adequados para a instalação das ditas casas de fundição. Uma junta reunida por D. Pedro de Almeida concluiu, então, pela construção das casas

¹ A grande afluência de pessoas concomitante à falta de uma estrutura produtiva capaz de fornecer condições de sobrevivência a esta aglomeração levou a duas crises de fome ocorridas em 1697-1698 e em 1700- 1701 (ANTONIL, RAPM, 1899, p. 217; SOUZA, 1986, p. 25; SILVA, 2002). De resto, o intenso fluxo migratório para as Minas gerou forte evasão populacional em algumas partes do império. A esse respeito, conferir BICALHO, 2003, p. 318-319 e MAGALHÃES, 1993, p. 27. Acerca da Guerra dos Emboabas, conferir BOXER, 2000; CAMPOS, 2002, p. 73-104; ROMEIRO, 2008.

distribuindo-as pelas principais localidades das quatro comarcas, dentre as quais encontrava-se Vila Rica, lugar que cerca de um ano depois foi palco de grandes perturbações (CAMPOS, 2002).

Se a revolta de 1720 teve como motivação inicial a implantação da Casa de Moeda e Fundação, por detrás da conturbação dos povos estavam os interesses de alguns dos mais importantes membros da elite pluriocupacional.² Assim, à frente do movimento se destacam as lideranças de Sebastião da Veiga Cabral, de Manoel Mosqueira da Rosa e de Pascoal da Silva Guimarães.³

Sebastião da Veiga Cabral fora nomeado governador da colônia do Sacramento em 1696 e de Abrantes em 1719. Desde 1712 pretendia o governo das Minas, mas fora preterido em lugar de D. Brás Baltazar da Silveira. Em 1715, surgiu uma nova oportunidade de se candidatar ao posto, sendo novamente rejeitado em favor de D. Pedro Miguel de Almeida (KELMER MATHIAS, 2005, p. 127). Sob o pretexto de cobrar umas dívidas, permaneceu em terras mineiras à espera da chegada das frotas com a notícia de quem seria o próximo governador das Minas, vindo a saber que novamente fora posto de lado, desta feita em razão da eleição de D. Lourenço de Almeida. Pouco tempo depois, Sebastião da Veiga assumiu a posição de um dos líderes da revolta que tinha por objetivo, dentre outros, derrubar o governador (CAMPOS, 2002, p. 217).⁴

Manoel Mosqueira da Rosa havia ocupado o posto de ouvidor da comarca de Vila Rica, posteriormente substituído por Martinho Vieira. Manoel Mosqueira desejava retornar ao ofício de ouvidor e viu na revolta uma oportunidade para viabilizar seu intento (KELMER MATHIAS, 2005, p. 127).

Pascoal da Silva Guimarães, homem dos mais poderosos daqueles tempos, havida sido feito sargento-mor e mestre-de-campo em Vila Rica (D. Brás Baltazar da Silveira chegou a apontá-lo como “quase o principal instrumento da devida obediência que deram” a d. Antônio Albuquerque Coelho de Carvalho na ocasião da Guerra dos Emboabas). Em 1719, Pascoal da Silva foi eleito juiz ordinário da câmara de Vila Rica. No ano seguinte, e possivelmente por influência sua, João da Silva Guimarães, filho de Pascoal, assumiu o mesmo posto por eleição de

² Para a noção de elite pluriocupacional ver KELMER MATHIAS, 2012.

³ Acerca da Revolta de 1720, conferir (ANASTASIA, 1998, p. 45-60; CAMPOS, 2002; KELMER MATHIAS, 2005).

⁴ Sobre a atuação e interesses de Sebastião da Veiga Cabral na Revolta de Vila Rica, conferir a obra da mesma autora, SOUZA, 2008 e KELMER MATHIAS, 2005.

barrete.⁵ Sem embargo de ofício camarário e das várias ocasiões em que o potentado se colocou ao serviço de El Rei, Pascoal da Silva esteve à frente da revolta em 1720 (FIORAVANTE, 2008).

Dentre os motivos para o seu envolvimento no motim, Maria Verônica Campos aponta que Pascoal da Silva Guimarães, assim como Sebastião da Veiga Cabral, encontrava-se imerso em “vultosas dívidas”. Com a implementação das Casas de Fundição, havia o risco de seus credores – temerosos com a nova medida – correrem a reaver seu dinheiro. De acordo com a autora, Pascoal da Silva era devedor de mais de trinta arrobas de ouro e temia ser citado pelo ouvidor, uma vez que não podia mais contar com seu aliado Manoel Mosqueira da Rosa, que já não ocupava o cargo (CAMPOS, 2002, p. 233-234).

Imediatamente após a revolta, não foi possível ao conde de Assumar instaurar as Casas de Fundição. Mas sua ação levou à quebra de uma ampla rede de homens poderosos que pretendiam tomar o controle de Minas (FIORAVANTE, 2012). Tanto assim, que pouco tempo depois, em 1724, já no governo de D. Lourenço de Almeida, a Casa de Fundição foi instalada em Vila Rica sem a ocorrência de tumultos. Ademais, D. Pedro Miguel instaurou as tropas pagas – não obstante a sua importância enquanto força militar efetiva deva ser relativizada nos primeiros tempos de sua presença nas Minas. Para além, Assumar entregou a capitania com todos os quintos quitados e desmembrou a capitania de São Paulo da de Minas, restringindo o espaço geográfico a ser governado e viabilizando, assim, maior controle da região mineira pelos governadores seguintes.

Do acima exposto, depreende-se o cenário a partir do qual o conde de Assumar proferiu seu discurso e pôs em prática sua ação governativa. Importa salientar que nem sempre a prática esteve em confluência, ao menos de forma direta, com seus dizeres – o que não significava haver uma incoerência entre prática (ação governativa direta) e discurso (ação governativa indireta).

O conde-governador e a prédica

As primeiras décadas das Minas foram ponteadas por vários conflitos e amotinações. Ciente dessas perturbações e da instabilidade na região, D. Pedro

⁵ A eleição de barrete decorria em ano não eleitoral com o fito de preencher um posto vago. Acerca das eleições de barrete, conferir PRADO JÚNIOR, 2000, p. 323 e SILVA, 2006.

Miguel buscou, já em seu discurso de posse, deixar claro para os paulistas quem ele era e o que esperava dos vassallos de El Rei.

Na primeira parte do discurso, Assumar explicitou seus bravos feitos na Guerra de Sucessão e ressaltou que ele próprio abriu mão da família em nome da obediência e da fidelidade ao rei, atributos que esperava ver nos vassallos daquela paragem. Em seguida, o conde deu conta de que naquelas terras até mesmo “a gente bárbara e imbecil” (referindo-se aos índios) era capaz de reconhecer e respeitar submissamente um líder. Por outro lado, o conde ressaltou que o rei português, diferentemente da tirania, governava seus vassallos com “amor e reconhecimento”. Assim, destacou o perdão concedido pelo rei nos primeiros anos das Minas, ocasião em que promulgou o privilégio do couto: “(...) veja-se o perdão geral, que El Rei D. Pedro, de gloriosa memória (...) concedeu na primeira abertura das Minas, perdendo todos os crimes até ali cometidos” – sublinha-se a possibilidade de se argumentar que o perdão do rei estava atrelado a interesses próprios ligados ao povoamento e à exploração das Minas (SOUZA, 1999, p. 39). Caso ainda pairassem dúvidas acerca da generosidade do Fidelíssimo, certamente o mesmo não ocorreria com o segundo evento citado pelo conde, no qual fazia referência aos distúrbios decorrentes da Guerra dos Emboabas:

mas da segunda anistia o que diremos? Depois daquele tempo, ó deplorável tempo! Ó tempo de desgraças e miséria! Em que a boca de qualquer de vossas armas vomitava uma violência, uma atrocidade, um assassino, um homicida. Tudo isso não é nada: ateadada a peste de uma civil guerra (...) uns com outros vassallos se devoravam (...) depois de tudo isso, enfim veio o perdão geral: não é isto ser pai mais e mais que piedoso (SOUZA, 1999, p. 39).

Em sua fala, o conde repudiava claramente as ações dos homens envolvidos na Guerra dos Emboabas para, em seguida, assinalar o comportamento que esperava dos paulistas:

mas eu espero que, capacitados de razões tão convincentes, se levantem desde hoje aqueles intrépidos ânimos, ainda agora abatidos, e sepultados nas desgraças, frutos infaustos da ambição, da soberba e da altiveza, e que a glória antiga dos descobrimentos com mais força se renove, e deva El Rei nosso senhor aos de São Paulo adquirirem-lhe maiores tesouros, para que enriquecidos e opulentos os seus vassallos neste continente, possam com menos avareza e mais generosidade aumentar-se os seus erários com os quintos tão devidos pelas humanas leis, quanto pelas divinas; e para que com o maior rendimento destes sejam mais prontos os socorros no caso de irrupção dos inimigos, como para que possa florescer mais o comércio, de que o ouro é o nervo principal e o móvel sobre o qual gira a afluência do rimeiro (SOUZA, 1999, p. 39-40).

Ainda no discurso de posse, talvez desejando que os ânimos fossem mais calmos durante o seu governo do que haviam sido até aquele momento, destacou as vantagens a que os vassalos estariam sujeitos mantendo-se obedientes e prontos ao serviço régio:

havendo obediência, de que nasce a boa ordem das repúblicas, união de que procede a sua total fortaleza e intrepidez nos descobrimentos, de que se seguiram maiores riquezas ao rei, aos vassalos, e por conseqüência ao público e particulares, ficando todos certos que choverão em número as graças e as honras de Sua Majestade, e abrir-se-ão os seus copiosos tesouros para remunerar tais serviços (SOUZA, 1999, p. 40).

Não obstante o empenho do conde em convencer os colonos a se portarem de forma ordeira e obediente, o período em que esteve à frente do governo das Minas foi bastante turbulento, sendo necessário lidar com vários potentados que, por vezes, contrariavam os interesses régios – tal como Manoel Nunes Viana e o contrabando que promovia dos Currais da Bahia para as Minas –, e com a eclosão de quase duas dezenas de motins, sendo o mais pernicioso deles a Revolta de 1720. Desgostoso com o quadro diante do qual se deparava, o conde desferiu palavras ácidas contra as terras mineiras e seu povo:

é habitada de gente intratável, sem domicílio, e ainda que está em contínuo movimento, é menos inconstante que seus costumes: os dias nunca amanhecem serenos: o ar é um nublado perpétuo: tudo é frio naquele país, menos o vício, que está ardendo sempre. Eu contudo, reparando com mais atenção na antiga e continuada sucessão de perturbações que nelas se vêem, acrescentarei que a terra parece que evapora tumultos; a água exala motins; o ouro toca desaforos; destilam liberdades os ares; vomitam insolências as nuvens; influem desordem os astros; o clima é tumba da paz e berço da rebelião; a natureza anda inquieta consigo, e amotinada lá por dentro, é como no inferno (DISCURSO histórico e político, 1994, p. 62).

Verificando a participação de membros da elite pluriocupacional em boa parte das amotinações que tiveram lugar na capitania do ouro, D. Pedro Miguel expressou, por diversas ocasiões, sua antipatia em relação aos pequenos régulos daquela paragem. De acordo com o conde-governador, na ocasião da Revolta de 1720 ocorreram várias diligências levadas a cabo por pessoas principais da terra com o fim de dissuadir o tumulto. Não obstante o apoio que estes homens poderiam estar prestando ao seu governo, o conde enfatizou que muitas dessas pessoas eram “espiãs”, as quais “faziam ambos partidos; e esta era (...) a maior desgraça de que governa neste país, onde se vê tão pouco armado o braço real, que para a sua conservação, há de necessariamente dar o altar da fidelidade aos ídolos da traição” (DISCURSO histórico e político, 1994, p. 112).

Para além dos membros da elite pluriocupacional, o governador repudiava em seu discurso a massiva presença de escravos e o risco que representavam à boa ordem da governação. D. Pedro Miguel recriminava o uso dos cativos como braço armado, conferindo aos seus senhores amplos poderes no território mineiro e permitindo que seus negros causassem todo tipo de desordem: “e na necia confiança de seus senhores, que não só lhes davam todo o gênero de armas [aos negros], mas lhes encobriam as suas insolências, e os seus delitos por se não porem no risco de perderem o seu valor se a justiça os apreendesse” (RAPM, 1898, p. 263).

Mas no que tange às suas escritas, especificamente sobre a Revolta de 1720, presentes no *Discurso histórico e político*, há de se destacar o enfoque dado a Pascoal da Silva Guimarães, um dos principais líderes do motim.⁶ Homem poderoso, membro da elite pluriocupacional e de muitos cabedais por aquela época, dizia o conde que Pascoal “era antigo nas Minas, onde, a peso de ouro, na balança de suas tramóias, se soube fazer fortuna que em Guimarães, sua pátria, lhe negou a humildade de seu nascimento, e a vileza de seus pais”. Acerca de sua conduta e de suas artimanhas, o conde acrescentava que Pascoal:

se armou de uma afetada modéstia, brandura e cavilação, manha e docilidade, poucas palavras, e sempre submissas, com aparentes, externos visos de obediência, liberdade com particulares, cortejo com todos, o que lhe serviu não pouco para as suas conveniências, pois com esses fingimentos granjeou tanto crédito no princípio, que não havia quem dele não fiasse sua fazenda, com que brevemente engrossou à custa alheia, vindo a ser dos mais poderosos das Minas, e que nelas impunha muito pelo grande número de escravos, que o tinham constituído um dos primeiros no poder; e sem dúvida o fora também no respeito, se o cabedal, que lhe dourava a vileza da condição, lhe pudera esforçar a fraqueza do ânimo, em que só se alentou sempre a traição (DISCURSO histórico e político, 1994, p. 69-70).

Curiosamente, D. Pedro Miguel tentou estabelecer ligações com membros da elite pluriocupacional mineira. Há indícios de que intentou aliança inclusive com Pascoal da Silva, mesmo antes de passar às Minas. Conforme Maria Távora e Rubem Cobra, em 1713 Domingos Rodrigues Cobra – procurador do conde de Assumar – esteve nas Minas e nomeou Pascoal como um de seus procuradores, incumbindo-o de tratar de seus interesses nas Minas (TÁVORA; COBRA, 1999,

⁶ Em um segundo momento, D. Pedro Miguel também dedica muitas páginas às impropriedades de Manoel Nunes Viana, que, embora não tenha tomado parte diretamente na revolta, causou diversos outros problemas com o contrabando que promovia entre Minas e Bahia, afora sua participação em outros motins.

p. 24 e p. 38). Os autores assinalam que por ocasião da viagem do conde às Minas, o governador recebera uma carta de Pascoal quando aquele se encontrava em Cubatão. Mas ao que parece, a “amizade” entre os dois teria definhado após a visita que D. Pedro Miguel fizera para a esposa de Pascoal em sua residência durante a ausência do potentado (TÁVORA; COBRA, 1999, p. 16). De qualquer forma, mais que buscar uma razão para o não estabelecimento de uma aliança entre Pascoal da Silva e o governador, interessa aos propósitos do presente texto explicar o porquê do estabelecimento de ligações entre o conde e membros da elite pluriocupacional local, não obstante seu discurso contrário a estes homens.

Contrariando o que poderia fazer supor o *Discurso histórico e político* do conde de Assumar (através do qual desqualifica amplamente os membros da elite), seu governo não dispensou o apoio dos poderosos locais. O *Discurso* deve ser visto com ressalvas uma vez que seu objetivo era justificar os atos do governador na supressão da revolta. Dessa maneira, como estratégia argumentativa, sua prédica buscou a todo tempo asseverar o ímpeto de “traição”⁷ que esses homens traziam consigo na ânsia de satisfazerem seus interesses particulares. Contudo, se o discurso de D. Pedro de Almeida se pautou em larga medida no rechaço do poder dos membros dessa elite por definição pluriocupacional, na prática seus atos se pautaram pelo estabelecimento de alianças comerciais e políticas com seus membros na busca pela satisfação de interesses econômicos próprios – não obstante o impedimento decorrente do desempenho do seu ofício – e de sustentação das bases de sua governabilidade. Dessa maneira, e visando apreender a sua prática governativa, importa demonstrar a relação que o conde firmou com os potentados locais na busca por garantir as “condições de sua governabilidade”.

Prática governativa, o ato

Não obstante o discurso adotado pelo conde possa parecer incoerente em relação à sua prática governativa – marcada pelo estabelecimento de alianças e de favorecimentos aos membros da elite pluriocupacional mineira –, semelhante pos-

⁷ A Revolta de Vila Rica não pode ser tomada como uma contestação à autoridade régia por parte dos potentados. O que se buscou foi expulsar o conde-governador das Minas – sem prejuízo de o termo “traição” aparecer recorrentemente no *Discurso Histórico e Político*. É importante lembrar que tal expressão muitas vezes estava relacionada ao crime de lesa-majestade, cuja punição seria a morte. Assim, é possível que o conde tenha se valido dessa palavra – de sentido bastante forte na época –, não só para exprimir a gravidade do evento e das ações dos revoltosos, como também para convencer o rei da inaudita deslealdade de seus vassallos, o que justificaria, por um lado, a execução de Felipe dos Santos e, por outro, abrandaria a austeridade das medidas que tomou (a sumária execução de Filipe dos Santos).

tura não encerra, de fato, uma contradição. A relação com a elite deve ser entendida à luz do contexto próprio ao Antigo Regime no que tange à manutenção do poder e da governabilidade.

Na monarquia lusa, o poder era repartido fosse devido ao “imaginário político”, fosse pela falta de instrumentos para implementar uma administração ampla por meios coercitivos. Assim, mediante uma hierarquia de poder, era necessário que ocorresse uma negociação envolvendo vários níveis sociais. Tal negociação englobava rei, oficiais régios, membros das elites pluriocupacional locais e até mesmo escravos armados, que, em última instância e em larga medida, facultavam aos seus senhores atuarem no real serviço – ou contra ele. Nesse sentido, o contraste entre o discurso e a prática governativa do conde de Assumar, entre a prédica e o ato, auxilia no melhor entendimento acerca do modo como se dava o processo de governabilidade.

Interessante notar que, não obstante as ressalvas contra os membros da elite pluriocupacional, foi através dos potentados e de seus escravos que se tornou possível ao conde-governador conter, por exemplo, a Revolta de Vila Rica, dismantando uma ampla rede e se mantendo no governo das Minas até 1721, aquando da chegada de seu sucessor, D. Lourenço de Almeida. Desse modo, fazia-se necessário ao conde negociar e estabelecer alianças com membros do poder local. Mas para o êxito dessas negociações, não se podia prescindir da contrapartida da elite, isto é, os interesses dos pequenos régulos deveriam se coadunar com os interesses do partido régio. Nesse sentido, vale ressaltar as palavras do conde acerca da tentativa de conter o levante mediante a concessão de privilégios e de mercês:

“Sua Majestade estava no ânimo de conceder privilégios às câmaras, e de premiar aos que se distinguissem em seu real serviço: razões que foi necessário expender para moderar aquela fúria e captar benevolências de alguns, a quem o interesse podia instigar a empenhar-se com mais zelo no sossego público” (DISCURSO histórico e político, 1994, p. 101, grifos nossos).

Para melhor compreensão de como ocorriam essas relações, passemos ao estudo de alguns casos emblemáticos no processo de manutenção da governabilidade. Dentre os vários indivíduos que prestaram auxílio ao conde de Assumar, encontrava-se Antônio Ramos dos Reis, homem rico,⁸ membro da elite pluriocupacional e detentor de vários postos e patentes militares através dos quais se destacou

⁸ Na ocasião de sua morte, em 1762, a fortuna de Antônio Ramos dos Reis foi avaliada em 78:000\$000. (ALMEIDA, 2001, p. 260).

pelos serviços prestados ao Rei. Antes de vir para as Minas, Ramos dos Reis serviu em posto militar na praça do Rio de Janeiro com a patente de soldado infante. Depois, integrando o amplo grupo de pessoas ansiosas pelas oportunidades nas terras do ouro, rumou para as Minas, onde atuou por várias vezes no sertão, além de participar no auxílio ao governador D. Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho na diligência feita em socorro ao Rio de Janeiro em 1711 por ocasião da invasão francesa à praça fluminense à custa de suas fazendas (FRANCO, 1989, p. 336 e APM, SC, 09, fl. 158).

Ocupou o cargo de almotacé e foi provido, pelo governador D. Brás Baltazar da Silveira, no posto de capitão das ordenanças, provavelmente de Guarapiranga, em 14 de dezembro de 1714 (FRANCO, 1989, p. 336).⁹ Obrou ao lado do mesmo governador na contenção do motim ocorrido em Vila do Carmo contra o ouvidor Manoel da Costa Amorim. Mais tarde, o governador D. Pedro Miguel o proveu nos seguintes postos: capitão da companhia de auxiliares do distrito de São Bartolomeu do terço de Vila Rica, em 22 de janeiro de 1718, e de mestre-de-campo do terço das ordenanças de Vila Rica e seu termo. No ano de 1719, obteve eleição para o cargo de vereador na câmara de Vila Rica. Em e, no ano de 1724, foi novamente eleito para a, foi reconduzido à mesma câmara, porém no posto de juiz ordinário – embora não tenha assumido o ofício. Além de assistir ao conde na contenção da revolta de Vila Rica em 1720, Antônio Ramos atuou no estabelecimento da Casa de Fundição e Moeda na mesma vila (FRANCO, 1989, p. 336; APM, SC, 15, fl. 02; AHU, Cons. Ultra. - Brasil/MG, cx. 20, doc. 48; [Http://www.ouropreto-ourtownorld.jor.Br/cmop%2017.htm](http://www.ouropreto-ourtownorld.jor.Br/cmop%2017.htm); AHU, Cons. Ultra. - Brasil/MG, cx. 20, doc. 48).

Outro membro de destaque na elite pluriocupacional de Minas Gerais foi Francisco Viegas Barbosa. Francisco teve seu nome citado pelo sucessor do conde como um dos indivíduos que atuou ao seu lado na contenção da revolta de 1720. Suas ações militares deitam raízes no final do seiscentos, na Nova Colônia de Sacramento, local onde combateu na invasão castelhana à região e serviu como soldado pago de guarnição. Ainda na Colônia de Sacramento, entre os anos de 1705 e 1709 obrou no posto de capitão de ordenança. Já nas Minas do Ouro, em 1714 D. Brás Baltazar da Silveira o proveu com duas patentes: capitão de companhia de auxiliares do distrito de Itatiaia e sargento-mor do regimento de cavalos do distrito

⁹ Aqui se faz necessário apontar que o motivo da incerteza quanto ao lugar em que Antônio Ramos dos Reis serviu como capitão se deve à falta dessa informação na carta patente. Contudo, cruzando os dados do Dicionário dos Bandeirantes e do APM, pudemos supor que o local da designação foi a freguesia de Guarapiranga, termo de Vila do Carmo, comarca de Vila Rica.

de Vila Rica, com confirmação no ano seguinte. Segundo o governador, dentre seus valorosos serviços estava diligência empreendida rumo à cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro em 1711 para livrá-la do inimigo francês. D. Brás não deixou de registrar seus valorosos esforços na arrecadação dos quintos em 1715. Dois anos mais tarde, o mesmo governador o proveu com a patente de capitão-mor dos Caminhos Novo e Velho, cujos caminhos deveria pavimentar. Em 1717, D. Pedro Miguel confirmou a patente de Francisco no posto de capitão-mor dos Caminhos Novo e Velho, dando conta dos merecimentos de Viegas Barbosa nos vários postos militares que ocupou e da “limpeza de mãos” com que serviu na câmara de Vila Rica nas ocasiões em que atuou como vereador e juiz ordinário, respectivamente nos anos de 1715 e 1716. Pouco depois, em 1720, fora provido no posto de sargento-mor do regimento da cavalaria das ordenanças de Vila Rica. Em 1719, o governador conferiu sesmaria a Francisco, atestando possuir muitos escravos e, em razão disso, estar necessitado de terras para o cultivo de roças que lhes sustentassem (APM, SC, 09, fl. 170v-171; APM, SC, 09, fl. 77; APM, SC, 09, fl. 169v; APM, SC, 09, fl. 223v; APM, SC, 12, fl. 21v; APM, SC, 09, fl. 170-171; APM, SC, 12, fl. 106).

Embora a escolha dos casos acima tenha se pautado pelo fato de esses homens terem recebido benesses por parte do conde, certamente não se pode dizer que D. Pedro Miguel dotou com mercês e com privilégios todos os indivíduos atuantes em seu partido. Tão pouco seria correto afirmar que o efetivo exercício do Real serviços ao lado do conde-governador estivesse condicionado pelo provimento de mercês. Pascoal da Silva encerra exemplo emblemático dessa questão. Nomeado pelo conde superintendente das Minas durante a ausência do governador em 1718, e descrito como pessoa dignitária de “merecimentos, serviços nobreza e autoridade”, Silva Guimarães foi o principal líder da revolta movida contra a figura de D. Pedro de Almeida, conde de Assumar e futuro Marquês de Alorna e Castelo Novo (APM, SC, 12, fl. 25v).

Sendo assim, repisamos a idéia de que visando conferir bases à sua governabilidade, o governador conferia, principalmente através de postos militares, parte do poder de governação aos membros da elite pluriocupacional local. Por seu turno, e devido ao fato de estar em conformidade com seus próprios interesses, os membros da elite se portavam favoravelmente ao partido régio – visto que, mediante seus bons serviços, estariam aptos a serem agraciados novamente com mercês, sendo, portanto, favorecidos com ganhos materiais e/ou imateriais.

Nesse sentido, vale destacar, por fim, a atuação de Ambrósio Caldeira Brant e dos homens bons da Vila de São João del Rei na Revolta de 1720. Tais exemplos

permitem observar não apenas a fluidez da estratégia conforme os cálculos feitos pelo indivíduo, mas também a conformação da estratégia de grupo, visando interesses mais amplos.

Em 1709, Ambrósio Caldeira Brant lutou com notável desempenho junto a Manoel Nunes Viana no partido dos emboabas ao longo do conflito contra os paulistas, chegando a emprestar sua casa para servir de quartel. Nessa época, estava agraciado com o posto de sargento-mor, patente em que fora provido pelo governador D. Fernando de Mascarenhas. Em 1713, ano de fundação da Vila de São João del Rei, integrou o primeiro grupo dos oficiais da câmara da vila, servindo de juiz ordinário – ofício que voltou a ocupar nos anos de 1714, 1716 e 1718 (CÓDICE Costa Matoso, 1999, vol. I).

A vila de São João del Rei, que já não gozava de uma situação privilegiada na capitania de Minas em razão de sua pouca representatividade política e econômica, teve sua situação agravada com a elevação da Vila de São José, em 19 de janeiro de 1718, por determinação do conde de Assumar. Conforme Maria Verônica Campos, a medida de estabelecer uma vila próxima a outra tinha a finalidade de situar dois pólos de poder, visando dividir a elite pluriocupacional local em facções concorrentes entre si, o que contribuiria para o maior equilíbrio de poder na região. Assim, D. Pedro Miguel pretendia estabelecer limites aos potentados residentes em São João del Rei, dentre os quais Ambrósio Caldeira Brant, José Gurgel e Francisco do Amaral Coutinho. A autora assinala que a presença desses três indivíduos – companheiros em armas junto a Manoel Nunes Viana em 1709, logo possíveis integrantes da rede de um dos maiores desafetos do conde de Assumar – viabilizaria a passagem do contrabando de mercadorias praticado por Manoel Nunes pelo Caminho Velho. Verônica Campos sugere terem sido esses potentados todos comerciantes que “tinham interesses em contratos e em uma retomada das posições perdidas”. Assim, D. Pedro Miguel – a exemplo de seus antecessores – teria criado pólos de poder próximos um do outro¹⁰ como forma de criar resistência ao poderio desses homens mediante a ação de outros membros da elite pluriocupacional local sítos na nova vila (CAMPOS, 2002, p. 174).

Voltando ao caso de Ambrósio, em março de 1719 houve uma tentativa de sublevação levada confabulada por escravos na Vila de São João del Rei, sendo que dentre os envolvidos se encontravam dois cativos pertencentes a Caldeira Brant.

¹⁰ Acerca da tentativa de neutralização de potentados com a criação de forças concorrentes, Maria Verônica Campos aponta que foram criados os seguintes polos de poder: Vila do Carmo e Vila Rica, Sabará e Caeté, São João del Rei e São José, Vila do Príncipe e Minas Novas (CAMPOS, 2002, p. 117).

O dito se recusou a entregar seus escravos à justiça por acreditar ser o ocorrido uma artimanha de seus inimigos para o destruírem. O governador, porém, insistiu que Ambrósio entregasse os ditos negros. O governador argumentava que em função de Ambrósio gozar da boa reputação de fiel vassalo régio, não acreditava em seu envolvido na tentativa de motim. Todavia, caso se recusasse a entregar os amotinados, Caldeira Brant seria incluído entre os levantados (RAPM, 1898, p. 263).

Este evento possivelmente intensificou as reservas do conde em relação a Ambrósio Caldeira Brant. Certamente o receio nutrido pelo potentado ganhou força a partir da junta organizada pelo governador em junho de 1719 para a publicação da lei objetivando estabelecimento das Casas de Fundição. Na junta, Faustino Rebelo Barbosa – revoltoso indireto devido sua ligação com Manoel Nunes Viana –, Manoel Mosqueira da Rosa e Ambrósio Caldeira Brant se ofereceram para arcar com os custos da construção das Casas de Fundição a serem erguidas em Vila de Sabará, Vila Rica e Vila de São João del Rei, respectivamente. Ficou decidido na junta que a nova forma de cobrança dos quintos por meio das Casas de Fundição entraria em vigor em julho de 1720. Conforme Maria Verônica, esse era o prazo de que dispunham os potentados para buscar atalhar a implantação das ditas Casas (CAMPOS, 2002, p. 196-197).

Importante destacar que no ano de 1719, quando começaram as discussões para a instituição da nova forma de cobrança dos quintos e para a restrição da circulação do ouro em pó nas Minas, outros poderosos trataram de se inteirar do assunto e buscar impedir mudanças prejudiciais na capitania. Pascoal da Silva Guimarães, líder da sublevação e juiz ordinário de Vila Rica em 1719, foi designado pelos oficiais da câmara como procurador da mesma em caráter extraordinário para assistir à junta geral conclamada pelo conde. Por certo, sua nomeação estava ligada às discussões dos termos de estabelecimento das Casas de Fundição nas Minas (RAPM, 1937).

Em anexo a uma carta do conde de Assumar endereçada ao rei datada de 09 de agosto de 1720, consta a cópia de um documento emitido pela câmara a Vila de São João del Rei que reúne as assinaturas da “melhor e maior parte do povo” dessa vila, cuja representação toca os nomes daqueles que se apresentaram “como fiéis vassalos, sempre entre os mais povos destas Minas [que] se distinguiram na obediência e lealdade e que deviam guardar ao Seu Rei” na ocasião do motim. Dentre os 57 assinantes, 28 eram homens que ou ocuparam, ou viriam a ocupar, ofícios na dita câmara. Para além, identificamos ainda cinco nomes de indivíduos aparentados dos camaristas entre os sujeitos que afirmavam sua fidelidade ao rei

e seus préstimos no auxílio à contenção da revolta. Em meio a estes nomes, figura Ambrósio Caldeira Brant (AHU, Cons. Ultra. - Brasil/MG, cx. 02, doc. 74). Apresentava-se, então, como um entre aqueles que reuniram armas e escravos para combater os amotinados – indicando que uma vez eclodido o levante, Caldeira Brant julgou a participação no mesmo uma manobra arriscada, preferindo se aliar ao partido régio.

Em 02 de agosto de 1720, passados menos de dois meses da revolta, os oficiais da câmara de São João del Rei, em correspondência ao rei, requeriam que:

todas as pessoas que nela servirem, gozem do privilégio de cidadãos, como é estilo, ficando seus oficiais gozando deste mesmo foro e concedendo-lhe também todo os privilégios e isenções que tem as mais câmaras e que também possam nomear Alcaide e que a mesma câmara possa nomear a cada um ano, um juiz ordinário e avaliadores do conselho e Almotacés todos os quartos meses para fazerem correições pelas vendas, e da mesma sorte que a dita câmara possa nomear cada um ano aferidor para poder aferir os pesos e medidas porque se vende ao povo, por ser isto ordenado para o bem comum, e que as terras que são baldias sejam dadas à câmara para as poderem aforar e arrendar para poderem ter algum rendimento para as despesas (AHU, Cons. Ultra. - Brasil/MG, cx. 02, doc. 72).

Para tanto, argumentavam que diferentemente das outras vilas, na ocasião em que o rei mandou instituir as Casas de Moeda e Fundição, a Vila de São João del Rei não se levantou contra a ordem régia. Pelo contrário. Almejando “observar em tudo” as ordens do rei e sossegar o tumulto, os oficiais da câmara da dita vila “rogaram e pediram” ao conde de Assumar o estabelecimento das Casas de Fundição em São João, súplica que lhe haviam feito em várias ocasiões (AHU, Cons. Ultra. - Brasil/MG, cx. 02, doc. 72).

Não obstante a aparente tentativa de impedir a implantação das Casas de Fundição, Ambrósio Caldeira Brant estava entre os homens assinantes do documento emitido pela câmara da Vila de São João del Rei – pouco depois de finda a Revolta de Vila Rica – apresentando-se “como fiéis vassalos, sempre entre os mais povos destas Minas se distinguiram na obediência e lealdade e que deviam guardar ao Seu Rei” na ocasião do motim.

No mesmo dia, os camaristas emitiram outro documento dando conta ao rei “da singular fidelidade com que a nobreza da dita vila de São João” demonstrou na contenção da Revolta. Ademais, assinalaram que a “nobreza” sãojoanense sabia mais do que as outras da “rigorosa obrigação que tem os bons vassalos de dar as vidas e sangue na observância do seu Rei”. Argumentavam ainda que a vila, até

aquele presente momento, tinha sido a única que jamais se envolvera em “revoluções populares”. Sendo assim, informaram que à época da Revolta, fizeram um termo público remetido ao conde declarando a

prontidão e certeza com que as pessoas principais e povo (...) estavam seguros para seguir as suas ordens em serviço de Sua Majestade e com efeito se prepararam todos com armas e munições para acudir ao último perigo contra os vassallos rebeldes de Vila Rica (AHU, Cons. Ultra. - Brasil/MG, cx. 02, doc. 73).

Passados apenas alguns dias da escrita dos dois documentos pelos oficiais da câmara, o conde de Assumar redigiu uma carta ao rei informando-o da fidelidade demonstrada pela Vila de São João del Rei na contenção do motim, tornando a câmara da dita localidade merecedora de privilégios. Assim, o conde escreveu ao rei que se

Vossa Majestade [fosse] servido em conceder alguns privilégios a outras câmaras das Minas, parecia-me mais acertado que sempre fossem avantajados os de São João del Rei, declarando-lhe, que assim o fazia por se terem distinguido em toda ocasião com fidelidade sem se envolverem nos tumultos deste governo (AHU, Cons. Ultra. - Brasil/MG, cx. 02, doc. 74).

O conde complementou assinalando ainda que lhe parecia que:

Vossa Majestade se servisse de escrever a mesma câmara; não só agradecendo-lhe esta ação, mas nomeando-lhe as pessoas da dita inclusa para as premiar, como merecem, por que todas concorreram com grande zelo e fidelidade para mostrarem nesta ocasião, e com grande vontade estiveram prontos para marchar para esta comarca com a armas que cada um tinha prevenido e a sua custa de tudo o necessário (AHU, Cons. Ultra. - Brasil/MG, cx. 02, doc. 74).

Junto a esta carta, o conde enviou o documento já mencionado, com a assinatura dos indivíduos atuantes favoravelmente ao partido régio na ocasião do motim. Assim, o conde dava conta ao rei não apenas dos nomes a serem agraciados individualmente, mas, sobretudo, reforçava o argumento de ser a câmara da referida vila digna de privilégios – o que acabaria por beneficiar diretamente os membros daquela elite pluriocupacional local. Nesse sentido, o conjunto de documentos citado acima é bastante revelador da “estratégia” de grupo adotada pelos potentados de São João del Rei orientada para a obtenção de quer individuais, quer de grupo.

Tratando mais detidamente dos possíveis ganhos almejados pela estratégia do grupo, há de se ressaltar dois pontos: o primeiro deles diz respeito à tentativa de conseguir a implantação da Casa de Fundição e Moeda em São João. Para além

de demonstrar a fidelidade dos “bons vassalos” daquela vila, a implantação do mais destacado órgão tributário das Minas naquela localidade poderia significar um acréscimo na importância da vila. Como apontamos acima, tal vila gozava de pouca proeminência nos quadros administrativo e econômico da capitania nessa ocasião. Indubitavelmente, a maior relevância da vila nesses campos poderia beneficiar a elite ali residente no que diz respeito ao favorecimento de seus negócios e à sua maior interação/negociação com oficiais régios e com a coroa.

O segundo se refere ao apoio dado ao conde na supressão do motim. Afora os possíveis ganhos individuais mediante a concessão de mercês, a postura dos mais nobres da vila (cujos nomes estavam assinados na extensa lista de potentados favoráveis ao conde) transmutada na representação desses mesmos homens por meio da câmara municipal, permitiu-lhes requerer privilégios para a câmara e seus ocupantes. Desse modo, ficaram em posição de serem agraciados com o “privilégio de cidadão”,¹¹ o que conferiria maior distinção social aos ocupantes dos postos camarários. Ademais, requeriam a criação de mais ofícios no interior do órgão municipal. Assim, pediam autorização para nomeação de alcaide e de aferidor.¹² E sobre este ponto vale uma ressalva e uma conjectura.

Contrapondo a informação presente no requerimento dos oficiais da câmara com as “relações de receita e despesa” (BUFSL, L. 168, R. 50; BUFSJ, L. 169, R. 50) da mesma instituição, percebe-se que a câmara contava com a renda da aferição – nota-se que tal renda era arrematada em hasta pública e se configurava em uma das maiores fontes de rendimento da parca receita que detinha a câmara sãojoanense anualmente. Logo, efetivamente já existia a função de aferidor na vila, o que poderia causar um estranhamento quanto à solicitação dos camaristas. Não obstante, talvez os oficiais pretendessem eles mesmos serem os responsáveis pela nomeação desses postos. Uma vez que o alcaide e o aferidor eram responsáveis pelo cotejamento dos pesos e das medidas das mercadorias vendidas na localidade, a câmara poderia ser favorecida em três aspectos: 1) ao deter o controle sobre a nomeação de cargos, os oficiais poderiam lançar mão dos mesmos como moeda de troca com outros membros da elite pluriocupacional; 2)

¹¹ Acerca do “privilégio de cidadão”, conferir a discussão acerca do que era ser cidadão feita por João Fragoso (FRAGOSO, 2005, p. 57).

¹² Alcaide: “oficial de Justiça responsável pelo cumprimento da lei, da ordem e dos deveres fiscais dos moradores das vilas. Dentre suas tarefas, citam-se: servir como carcereiro em casos de impedimento deste; garantir o pagamento das taxas concelhias; prender traficantes de escravos fugidos e outros criminosos; e auxiliar o contratador da renda da aferição na aplicação de multas”. Aferidor: “Oficial da câmara encarregado de cotejar as unidades de medida de comerciantes e oficiais mecânicos com os padrões oficiais e marca-las para evitar fraude. É fiscalizado pelo almotacé” (CÓDICE Costa Matoso, 1999, vol. 1, p. 73-74).

por outro lado, abria caminho para que membros dessa elite – ainda que não estivessem ocupando os principais ofícios camarários – pudessem interferir em parte da administração municipal, neste caso, do mercado local; 3) uma vez que esses postos eram responsáveis pela regulação da venda das mercadorias, o poder de nomear os seus ocupantes conferia à câmara (leia-se: os indivíduos que a compunham) maior controle sobre o mercado local.

Assim, para analisar a ação dos indivíduos em prol da “governabilidade” é necessário ter-se em conta as “estratégias” e os interesses dos próprios sujeitos. Dito de outra forma, era necessário que os interesses dos integrantes da elite pluriocupacional local – fosse visando ganhos individuais, fosse de grupo – estivessem em sintonia com os interesses da coroa ou dos oficiais régios que a representavam em seus domínios.

As redes comerciais e as alianças políticas em que o conde tomou parte também se confundiram com a sustentabilidade do seu poder por ocasião da Revolta de 1720. Assim, no percurso da viagem entre o Rio de Janeiro e as Minas, D. Pedro Miguel foi auxiliado por Lourenço de Carvalho, genro de Francisco do Amaral Coutinho. A ligação entre o oficial régio e Coutinho, todavia, antecedeu à chegada do governador ao Brasil. D. Pedro Miguel partiu de Portugal com uma carregação no valor de 22:594\$261, dos quais 2:000\$000 haviam sido emprestados por Francisco do Amaral Coutinho. Em 1719, o mesmo potentado realizou a venda de um sítio com lavra e vinte escravos sito na freguesia de São Sebastião no valor de 10:200\$000. Uma das testemunhas da transação foi Paulo Rodrigues Durão – juiz ordinário e vereador na câmara da Vila do Carmo em 1729 e 1735, respectivamente –, que, malgrado a acusação de ser “useiro e vezeiro” dos descaminhos praticados na estrada dos currais da Bahia em 1712, foi provido no posto de capitão da companhia de auxiliares no distrito de Passadez e Inficionado em 1718, e no posto de capitão de ordenança também no distrito do Inficionado. Os comparadores da dita propriedade foram Caetano Álvares Rodrigues – juiz ordinário de Vila do Carmo em 1721 –, Maximiano de Oliveira Leite – vereador de Vila do Carmo em 1720 e 1749 e juiz ordinário em 1726 – e Luis Gomes Leitão. Todos eles lutaram ao lado do conde em 1720 e eram membro da elite pluriocupacional da capitania de Minas Gerais (KELMER MATHIAS, 2007, p. 204-206; KELMER MATHIAS, 2012).

Nota-se a confluência entre atividades comerciais e apoio político existente entre o governador e destacados membros da elite pluriocupacional das terras do ouro. Mas para os fins do presente texto, basta ressaltar que esses potentados, no intento de manter suas atividades comerciais com o conde, auxiliaram-no na conten-

ção do motim – afinal, caso o governador fosse retirado do poder e expulso da capitania (como desejavam os líderes da revolta), toda a rede em torno do oficial régio seria prejudicada (KELMER MATHIAS, 2007, p. 216-217).

Os casos de Pascoal da Silva Guimarães, de Ambrósio Caldeira Brant e os demais exemplos trabalhados acima sugerem que as questões ligadas à governabilidade estavam intimamente relacionadas às estratégias e aos interesses dos indivíduos. De resto, por detrás de seus intentos, fossem eles contra o partido régio ou não, suas ações revelam que para além de interesses e ganhos pessoais, cada indivíduo estava imerso em uma intrincada rede social.

Assim, não obstante a contrariedade existente entre o discurso assumido pelo conde – no qual depreciava a elite e o poder que a mesma detinha mediante o uso de seus escravos armados – e sua prática governativa – embasada no alargamento do apoio à sua governabilidade por meio do beneficiamento dos membros dessa mesma elite –, não se pode negar a exímia articulação de D. Pedro Miguel na sustentação de seu poder em meio a um contexto tão conturbado. O discurso do conde, sua prédica, em absoluto pode ser tomado como um reflexo de sua prática governativa, seus atos. De fato, foi um recurso para tentar se livrar da responsabilidade que recaía sobre si decorrente das punições aos amotinados – dentre as quais a sumária execução do português Filipe dos Santos, homem livre e branco. Talvez, possa-se considerar que a prédica revele o assombro do conde diante do poder da elite pluriocupacional local e de seus escravos. Seja como for, seus atos transcenderam sua prédica.

Legenda

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino

APM – Arquivo Público Mineiro

BUFSJ – Biblioteca da Universidade Federal de São João del Rei

Cód. – Códice

SC – Seção colonial

Fasc. – Fascículo

Fontes impressas

ANTONIL, João André. “Cultura e opulência do Brasil: por suas drogas e minas”. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano IV, fasc. 3-4, 1899.

CARTAS do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. V. 3, 1898.

CÓDICE Costa Matoso. Horizonte: Fundação João Pinheiro, vol. I 1999. Coordenação-geral de Luciano de Almeida Rapozo Figueiredo e Maria Verônica Campos.

DISCURSO histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994. Estudo crítico de Laura de Mello e Souza.

TERMOS dos acórdãos e vereações de Vila Rica, 1716-1721. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. V. 2, 1937.

Fontes manuscritas

AHU, Cons. Ultra. - Brasil/MG, cx. 02, doc. 72. REQUERIMENTO dos oficiais da câmara da Vila de São João del Rei, pedindo a Sua Majestade, em atenção ao zelo com que fizeram cumprir as ordens régias relativas a criação das Casas de Fundição do ouro, lhes fizesse mercê de conceder o privilégio de cidadãos e demais prerrogativas e isenções que cabiam as câmaras. 02/08/A720.

AHU, Cons. Ultra. - Brasil/MG, cx. 02, doc. 73. REPRESENTAÇÃO da câmara da Vila de São João del Rei, informando a Sua Majestade sobre a sublevação dos povos de Minas e sobre a lealdade e firmeza demonstradas pela nobreza da referida Vila, na defesa da autoridade régia. Vila de São João del Rei, 02/08/1720.

AHU, Cons. Ultra. - Brasil/MG, cx. 20, doc. 48. REQUERIMENTO de Antônio Ramos dos Reis, mestre-de-campo do Terço das Ordenanças de Vila Rica, solicitando a mercê de o confirmar na serventia do referido posto. 06/02/A732.

APM, SC, 09, fl. 77. CARTA patente passada por D. Brás Baltazar da Silveira a Francisco Viegas. Vila Rica, 06/01/1714.

APM, SC, 09, fl. 169v. CARTA patente passada por D. Brás Baltazar da Silveira a Francisco Viegas. Vila Rica, 20/01/1715.

APM, SC, 09, fl. 170v, 171. CARTA patente passada por D. Brás Baltazar da Silveira a Francisco Viegas Barbosa. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 03/02/1715.

APM, SC, 09, fl. 223v. CARTA patente passada por D. Brás Baltazar da Silveira a Francisco Viegas Barbosa. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 16/04/1717.

APM, SC, 12, fl. 21v. CARTA patente passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a Francisco Viegas Barbosa. 24/11/1717.

APM, SC, 12, fl. 25v. CARTA patente passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a Pascoal da Silva Guimarães. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 03/01/1718.

APM, SC, 12, fl. 106. CARTA de sesmaria passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a Francisco Viegas Barbosa. 31/03/1719.

APM, SC, 15, fl. 02. CONFIRMAÇÃO de carta patente passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a Antônio Ramos dos Reis. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 29/11/1719.

BUFSL, L. 168, R. 50. RELAÇÃO de receita e despesa de São João del Rei, 1719-1743.

BUFSJ, L. 169, R. 50. RELAÇÃO de receita e despesa de São João del Rei, 1744-1750.

Referências bibliográficas

ALMEIDA, Carla Maria de Carvalho de. *Homens ricos, homens bons: produção e hierarquização social em Minas colonial, 1750-1722*. Niterói: UFF, 2001. (Tese de Doutorado).

ANASTASIA, Carla. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 1998.

BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros: “de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado”, 1693 a 1737*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2002. (Tese de doutorado).

FIORAVANTE, Fernanda. *Os bons homens das minas: os oficiais das câmaras mineiras no processo de implantação do poder régio nas terras do ouro, c. de 1711- c. 1750*. Rio de Janeiro: UFRJ/PPGHIS, 2012 (Tese de Doutorado).

_____. “*As custas do sangue, fazenda e escravos*”: formas de enriquecimento e padrão de ocupação dos ofícios da câmara de Vila Rica, c. 1711- c. 1736. Rio de Janeiro: UFRJ/PPGHIS, 2008 (Dissertação de Mestrado).

FRAGOSO, João. *À espera das frotas: a micro-história tapuia e a nobreza principal da terra (Rio de Janeiro, 1600-1750)*. Rio de Janeiro: UFRJ/PPGHIS, 2005 (Tese de Concurso para Professor Titular de Teoria da História).

GOUVÊA, Maria de Fátima. “Poder político e administrativo na formação do complexo atlântico português (1645-1808)”. In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 285-315.

HESPANHA, António Manuel. “Estruturas político administrativas do Império português”. In: MAGALHÃES, Romero de (ed.) *Outro mundo novo vimos*. Lisboa, CNCDP, 2001, p. 23-39.

KELMER MATHIAS, Carlos Leonardo. *As múltiplas faces da escravidão: o espaço econômico do ouro e a elite pluriocupacional na formação da sociedade mineira, c. 1711 – c. 1756*. Rio de Janeiro: MAUAD X : FAPERJ, 2012.

_____. “No exercício de atividades comerciais, na busca da governabilidade: D. Pedro de Almeida e sua rede de potentados nas minas do ouro durante as duas primeiras décadas do século XVIII”. In: FRAGOSO, João; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de & SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (Orgs.) *Conquistadores e negociantes: histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 195-224.

_____. *Jogos de interesses e estratégias de ação no contexto da revolta mineira de Vila Rica, c. 1709 – c. 1736*. Rio de Janeiro: UFRJ/PPGHIS, 2005. (Dissertação de Mestrado),

MAGALHÃES, Joaquim Romero. *O Algarve econômico, 1600-1733*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense: Publifolha, 2000.

ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e emboabas no coração das Minas: ideias, práticas e imaginário político no século XVIII*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

SILVA, Isis Messias. “Eleições de barrete: a legislação portuguesa na câmara municipal de Curitiba (século XVIII)”. In: *Revista Cantareira – Revista Eletrônica de História*, v. 2, nº 4, Ano 3, jul. 2006. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/Cantareira>.

SILVA, Flávio Marcus da. *Subsistência e poder: a política de abastecimento alimentares nas Minas setecentista*. Belo Horizonte: UFMG, 2002 (Tese de Doutorado).

SOUZA, Laura de Melo e. “Do sacramento a Minas: a trajetória enigmática de Sebastião da Veiga Cabral - 1699-1720”. In: SCHWARTZ, Stuart & MYRUP, Erik Lars. (Org.). *O Brasil no Império marítimo português*. Bauru: EDUSC, 2008, p. 195-215.

_____. *Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

_____. “Estudo crítico, estabelecimento do texto e notas”. In: DISCURSO histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro; Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1994.

_____. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1986.

TÁVORA, Maria José & COBRA, Rubem Queiroz. *Um comerciante do século XVIII: Domingos Rodrigues Cobra procurador do conde de Assumar*. Brasília: Editora Athalaia, 1999.

XAVIER, Ângela Barreto & HESPANHA, António Manuel. “A representação da sociedade e do poder. In: HESPANHA, António Manuel (Org.). *História de Portugal. O Antigo Regime*. 4v. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 113-140.

Obras de referência

FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1989.

[Http://www.ouropreto-ourtoworld.jor.Br/cmop%2017.htm](http://www.ouropreto-ourtoworld.jor.Br/cmop%2017.htm)